



PREFEITURA DE BOTUCATU



SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Rua General Telles nº1603 Centro CEP: 18.602-120

Fone: (14) 3882-1290

e-mail: meioambiente@botucatu.sp.gov.br

Botucatu/SP, 29 de outubro de 2013.

Ofício 571/2013

Ref.: requerimento nº 1137

Vereador: *Curumim*

Exmo. Senhor,

Em resposta ao requerimento nº 1137, expedido na Sessão Ordinária de 21/10/2013, no qual Vossa Excelência solicita realização de fiscalização mais eficaz às empresas de caçambas, visando sanar o problema de queda de materiais em vias públicas, temos a informar o que segue:

- A Lei Municipal nº 4232/2002, em seu artigo 2º inciso IV, prevê a necessidade de colocação de lona de proteção nas caçambas quando do transporte;
- A Lei Complementar nº 1004/2012 – altera a Lei 4232/02, prevê a aplicação de penalidade de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a quem descumprir o artigo acima citado, sendo de competência da Guarda Municipal esta fiscalização e aplicação da multa, tendo em vista que esta Secretaria de Meio Ambiente não possui “fiscais”.

Esperando ter lhe atendido, colocamo-nos a disposição.

Cordialmente,

Perseu Mariani

Secretario Municipal de Meio Ambiente

A

Câmara Municipal de Botucatu

A/C Sr. Ednei Lázaro da Costa Carreira

Presidente